

REGULAMENTO

Prêmio Revelação em Finanças IBEF SP – 2026

Artigo 1º – O Prêmio Revelação em Finanças IBEF SP será concedido a profissional ou a grupo de profissionais (no máximo 3 pessoas por grupo), com idade limite de 35 (trinta e cinco) anos, que apresentar trabalho que resultou em solução de inovação para sua empresa (privada ou pública), organização não-governamental, órgão da administração pública ou instituição educacional, notadamente na execução das funções da área de Finanças.

Artigo 2º – Podem inscrever-se para o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP, profissionais da área financeira que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo elencados:

- a) Atuem como profissional da área de Finanças em empresas privadas ou públicas, em órgãos da administração pública, em organizações não-governamentais ou em instituições educacionais. Entende-se por profissional de Finanças, para os fins deste regulamento, todo(a) e qualquer profissional, cuja atuação concentre-se na execução, consultoria, estudo ou ensino das funções da área financeira.
- b) Tenham até 35 (trinta e cinco) anos de idade, completados até 28 de outubro de 2026 (data da premiação).
- c) Sejam graduados(as) em curso superior há mais de um ano.

Artigo 3º – As inscrições para o Prêmio devem ser feitas por meio da apresentação de relato (ex: texto em Word ou Pdf, vídeo, apresentação em Powerpoint ou equivalente), descrevendo a inovação realizada, com aplicabilidade prática comprovada na área de Finanças.

§ 1º – Um(a) mesmo(a) candidato(a) pode inscrever mais de um trabalho de inovação. Nestes casos, o(a) candidato(a) deve fazer uma inscrição separada para cada trabalho apresentado.

§ 2º – O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também às inscrições de trabalhos de autoria coletiva.

Artigo 4º – Somente serão considerados trabalhos iniciados ou implantados a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ Único – Projetos inscritos em edições anteriores, que cumpram o prazo do caput deste artigo e que não tenham sido premiados ou reconhecidos como destaque naquelas edições, poderão ser reinscritos nesta edição.

Artigo 5º – As inovações devem ter caráter eminentemente prático e devem ser aplicáveis em empresa privada ou pública, organização não-governamental, órgão da administração pública ou instituição educacional.

Artigo 6º – As inscrições serão aceitas de 01 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026 e devem ser realizadas conforme abaixo:

Etapa 1: Preenchimento do formulário disponível no hot site com as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completos.
- b) Curriculum Vitae atualizado com a data de nascimento (essa informação será objeto de checagem com o documento do(s) profissional(ais), caso o trabalho seja considerado apto a participar do Prêmio).
- c) Endereço de e-mail.
- d) Telefones de contato.
- e) Nome do projeto, e um breve resumo de até sete slides ou vídeo de até dois minutos.

Etapa 2: Recebimento de e-mail do IBEF-SP confirmando a aceitação ou a recusa do trabalho inscrito em até 10 dias úteis a partir da data de inscrição.

Artigo 7º – O(a) profissional ou grupo responsável pelo trabalho de inovação, laureado pela Comissão Julgadora, receberá os seguintes prêmios:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro.
- b) Escultura "Revelação em Finanças" do artista plástico Osni Branco.
- c) Certificado "Revelação em Finanças IBEF-SP".
- d) Prêmio "Incentivo ao Talento a Jovens Executivos em Finanças", a ser entregue ao CEO ou CFO da empresa ou instituição em que atue o(a) profissional ou grupo vencedor.
- e) 1 (uma) bolsa no Treinamento oferecida pela KPMG, patrocinadora do Prêmio Revelação em Finanças.
- f) 2 (duas) bolsas para curso em São Paulo do MBA Executivo em Finanças da Saint Paul Escola de Negócios.
- g) Associação gratuita ao IBEF-SP por um ano ou, se associado, isenção por doze meses.

§ 1º – Somente os prêmios previstos nos itens c) e g) serão multiplicados pelo número de participantes do grupo, em caso de trabalho coletivo.

§ 2º – O membro da Banca Examinadora que trazer a maior quantidade de trabalhos inscritos receberá, no dia da premiação, um prêmio de destaque, mencionando o seu feito, bem como uma associação gratuita ao IBEF SP por 12 meses.

§ 3º – O Conselho de Administração do IBEF-SP pode, a seu exclusivo critério, estabelecer outras categorias de premiação, visando ao melhor reconhecimento dentre as inovações inscritas.

Artigo 8º – Os demais dois finalistas da edição serão admitidos, sem ônus, como associados do IBEF-SP pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 9º – A premiação será realizada no dia 28 de outubro de 2026, em São Paulo (SP), em solenidade especialmente promovida pelo IBEF-SP, de forma exclusivamente presencial (salvo em casos comprovadamente motivados por força maior).

Artigo 10 – O(a) Vice-Presidente da Diretoria Executiva do IBEF-SP responsável pelo Prêmio Revelação em Finanças nomeará a Banca Examinadora, que será composta por, no mínimo, 21 (vinte e um) integrantes. Os(as) membros são escolhidos(as) entre os(as) associados(as) do IBEF-SP e representantes de outras organizações, com relevante representatividade na comunidade profissional de Finanças.

Artigo 11 – Pelo menos um dos integrantes da Banca Examinadora deve ser Diretor(a) da atual Diretoria Executiva do IBEF-SP.

Artigo 12 – O Conselho de Administração do IBEF-SP nomeará, entre os integrantes da Banca Examinadora, o(a) Presidente e o(a) Coordenador(a) da Banca Examinadora.

Artigo 13 – Os procedimentos da Banca Examinadora podem incluir a avaliação - por parte de convidado(a)s externo(a)s à Banca, bem como do(a)s integrantes do Corpo Diretivo do IBEF-SP, cujos mandatos estejam em vigor - da apresentação oral dos trabalhos pelos seus autores, mencionada no Art. 16, item e) deste Regulamento. São integrantes do Corpo Diretivo do IBEF-SP, todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva do IBEF-SP.

§ 1º – Na avaliação oral, mencionada no caput deste artigo, as notas de eventuais convidados(as) ou membros do Corpo Diretivo do IBEF-SP terão peso equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das notas concedidas pelos membros efetivos da Banca Examinadora.

§ 2º – O membro da Banca Examinadora que não entregar, tempestivamente, as suas notas na Etapa 1 ou na Etapa 2, previstas no artigo 15 deste edital, será automaticamente considerado como convidado(a) externo à Banca Examinadora. Neste caso, o peso de sua avaliação, na apresentação oral da Etapa 3, será de 25% (vinte e cinco por cento) da nota concedida pelos membros efetivos da Banca Examinadora que cumpriram o prazo de entrega determinado e entregaram todas as suas avaliações, de forma tempestiva e completa.

Artigo 14 – O membro da Banca Examinadora não pode votar no(s) trabalho(s) apresentados por candidato(a)s da sua própria empresa. Tal vedação também ocorrerá, caso seja necessária uma votação para algum tipo de desempate.

§ Único – Na Etapa 3 do processo de avaliação dos projetos, prevista no artigo 15 deste edital, o membro da banca, que for da mesma empresa de um dos três finalistas, não poderá votar em nenhum dos trabalhos.

Artigo 15 - O processo de avaliação dos projetos pela Banca Examinadora se dará em 3 (três) etapas:

- **Etapa 1:** Cada membro da Banca Examinadora avaliará até 4 (quatro) trabalhos inscritos (ou mais, se necessário), os quais serão distribuídos aleatoriamente pelo Comitê do Prêmio Revelação.
- **Etapa 2:** Todos os membros da Banca Examinadora avaliarão os 5 (cinco) melhores trabalhos, classificados com base na média das notas concedidas por cada avaliador.
- **Etapa 3:** Os 3 (três) trabalhos finalistas serão avaliados, por todos os membros da Banca Examinadora, em apresentação oral, com exceção do previsto no § Único do artigo 14 deste edital.

§ 1º – Ao final das apresentações, os votos serão recolhidos e a tabulação da nota final será feita na sede do IBEF – SP, em data a ser definida pelo(a) Presidente do Prêmio, com a presença de, pelo menos, o(a) Secretário(a) Geral do IBEF SP e o(a) Coordenador(a) da Banca Examinadora, estando aberta à presença de qualquer outro membro da Banca.

§ 2º – Será considerado vencedor, o trabalho que obtiver a melhor nota final, a ser apurada pela média das notas obtidas na Etapa 2 (avaliação do trabalho escrito) e na Etapa 3 (apresentação oral).

§ 3º – Os dois trabalhos da Etapa 2 que não foram selecionados para a etapa seguinte, receberão reconhecimento a título de “Menção Honrosa” na divulgação dos finalistas, sem direito à premiação.

Artigo 16 – A Banca Examinadora observará os critérios abaixo relacionados, no exame e na seleção dos trabalhos de inovação a serem escolhidos:

- a) Autenticidade (eliminatório);
- b) Criatividade e inovação;
- c) Aplicabilidade;
- d) Resultado prático mensurável;
- e) Apresentação oral dos trabalhos, aplicável para os(as) 3 finalistas, quando serão levados em conta os seguintes critérios: clareza e dinamismo da exposição (forma); e captura do interesse da plateia pelo tema (conteúdo).

Artigo 17 – O resultado da premiação, conforme artigo 9º, será divulgado em local, horário e formato a serem definidos.

§ Único – O IBEF-SP poderá, a seu exclusivo critério, tornar públicos os nomes do(a)s finalistas, das menções honrosas e dos respectivos trabalhos, antes da divulgação do resultado final da premiação. Na ocorrência desta hipótese, o(a)s

concorrentes finalistas ficam obrigado(a)s a atender à convocação do IBEF-SP para participar de evento que venha a ser realizado com esta finalidade.

Artigo 18 – O resultado da premiação será divulgado através do site www.ibefsp.com.br e meios de comunicação. Opcionalmente, o IBEF-SP poderá divulgar os nomes, os trabalhos e um breve currículo do(a)s finalistas.

§ 1º – Todo(a)s o(a)s participantes serão comunicados(as) do resultado, por correspondência eletrônica.

§ 2º – Aos três finalistas, que cumprirão a Etapa 3 – Apresentação Oral, será oferecida uma agenda de reuniões de mentoria e de esclarecimentos sobre a dinâmica desta terceira etapa, com datas e horários a serem definidos pelo(a) Presidente do Prêmio, em conjunto com o staff do IBEF-SP.

Artigo 19 – Os trabalhos inscritos para o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP não serão devolvidos aos(às) participantes.

Artigo 20 – O IBEF-SP reserva-se o direito de publicar, em seus meios de comunicação próprios, quaisquer trabalhos inscritos, citando sempre o(a) autor(a) e sua participação no concurso. O(a)s participantes autorizam, ao inscreverem-se neste concurso, as publicações acima referidas, entre outras, sem qualquer forma de pagamento, remuneração ou contrapartida.

§ 1º – O trabalho premiado poderá também ser publicado por outros meios de comunicação, além dos citados acima, devendo, obrigatoriamente, citar em todas as publicações a condição de premiado neste concurso.

§ 2º – O(a) profissional premiado(a) - ou grupo de profissionais, no caso de trabalho coletivo – poderá participar de concursos promovidos por outras instituições, e que venham a ser realizados posteriormente a esta premiação, com o(s) mesmo(s) trabalho(s) aqui apresentados, desde que, obrigatoriamente, cite o fato de ter recebido o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP ou qualquer outra forma de menção honrosa com que tenha sido destacado(a) neste concurso.

§ 3º - Todos o(a)s participantes devem deixar reservadas, desde já, as datas de 01 de setembro de 2026, das 12 às 14 horas, e 28 de outubro de 2026, das 18h às 22h, para atender a eventuais convocações inerentes ao Prêmio.

Artigo 21 – O resultado divulgado pelo IBEF-SP não será passível de recurso.

Artigo 22 - O não cumprimento de quaisquer dispositivos deste regulamento automaticamente desqualifica o(a) participante para a premiação.

Artigo 23 – A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre qualquer situação não prevista neste regulamento.

São Paulo, 01 de abril de 2026.